

**LEI MUNICIPAL Nº 3572
PROJETO DE LEI Nº 3809**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI 3.208/05, QUE
INSTITUIU O PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ - MELHORES
EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os artigos abaixo citados da Lei Municipal n. 3.208/05, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

parágrafo único – Poderão concorrer ao prêmio, professores e seus alunos da educação infantil, e de ensino fundamental, das escolas públicas municipais.

“Art. 2º - O professor interessado em participar do concurso mencionado no artigo anterior, deverá se inscrever e cumprir as instruções constantes do Regulamento próprio.

“Art. 3º – A diretoria de educação, anualmente, indicará uma Comissão, composta por, no mínimo, 03 (três) membros para coordenar todas as fases do Prêmio, inclusive a de julgamento.

§ Único – revogado.

Art. 4º - Serão Considerados vencedores os trabalhos dos profissionais que obtiverem melhores resultados no julgamento, conforme previsto em regulamento próprio do Prêmio.

Art. 5º – Os profissionais vencedores serão premiados conforme especificação constante do Regulamento, desde que o valor total dos prêmios não ultrapasse o valor previsto nas classificações orçamentárias anuais, específicas para o PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ - MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS.

Art. 6º – O regulamento do PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ – MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS será implantado, anualmente, por Decreto Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento da Lei Municipal n. 3208/05, fica o Executivo Municipal autorizado a locar, nos termos da Lei 8.666/93, imóvel necessário à realização do evento de premiação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de agosto de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal